**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Xxxxxxxxxxx, XX de XXXXX de 2025

À

**Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS**

Rua Eng. Edgar Prado Arze, 297, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-910 – Cuiabá/MT

**Ref.: PROPOSTA COMERCIAL – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 PARA COMPRA DE GÁS**

Prezados Senhores,

Em atenção à Chamada Pública 001/2025/MTGÁS, cientes das condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, viemos pela presente apresentar nossa **Proposta Comercial** para compra de Gás à ser fornecido pela MTGÁS, conforme os TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS – (TCG) e tabela anexa – NOTIFICAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO (NC)

Declaramos, para os devidos fins, que as informações contidas na presente proposta são verdadeiras e que assumimos o compromisso de enviar em meio físico a Proposta ora apresentada, se solicitado pela MTGÁS.

Caso sejamos selecionados, comprometemo-nos a apresentar os documentos para o processo de Habilitação.

Permanecendo à disposição para os esclarecimentos necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**[inserir razão social]**

CNPJ: [inserir]

[inserir endereço]

**[Responsável]**

CPF: [inserir]

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO (NC)**

O preenchimento de todos os itens classificados como “Informações Obrigatórias” neste documento é obrigatório e indispensável para que a Proposta seja analisada.

O Proponente tem a opção de adicionar dados e informações suplementares conforme julgar necessário nos itens “Informações Opcionais”.

1. **Informações obrigatórias**

|  |  |
| --- | --- |
| **Modalidade** | Firme |
| **Fonte de Suprimento | Origem do GÁS** | Bolívia - YPFB |
| **Modal de entrega** | Gasoduto GTB |
| **Ponto de Entrega** | EMED Mutún |
| **Qualidade do GÁS** | De acordo com as Resoluções da ANP nº’s 16, de 17.06.2008, 8, de 30.01.2015; 734, de 28.06.2018; 828, de 01.09.2020, 886, de 29.09.2022 ou as que vierem a substituí-las.  Poder calorífico considerado é de 8.900 kcal/m³ |
| **QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATADA (QDC)** | 215.000 m³/dia (7.593,37 MMBTU/dia) |
| **Período de aquisição** | 01/01/2026 - 31/03/2027 |
| **Retirada Mínima (ToP)** | 70% da QDC |
| **Período de apuração (ToP)** | Mensal |
| **Condições de recuperação (make-up)** | Para recuperação da energia paga e não retirada (EPNR), a PROPONENTE terá o direito, a qualquer momento, de apresentar à MTGÁS, com uma antecedência mínima de onze (11) dias, a retirada de Gás em volumes superiores à retirada mínima (70% do QDC) até a Quantidade Diária Contratual (QDC), indicando a quantidade a compensar. |
| **Prazo de recuperação (make-up)** | Mensalmente e até findar a vigência do contrato. Transcorrido dito prazo, se a PROPONENTE não recuperar total ou parcialmente a quantidade de EPNR, perderá o direito de recuperar o saldo existente, cessando a obrigação de fornecimento de Gás por parte da MTGÁS. |
| **Obrigação de entrega (Delivery or Pay)** | 70% da QDC |
| **Transporte** | A VENDEDORA será responsável por assegurar o transporte do GÁS até o PONTO DE ENTREGA definido nesta Notificação de Confirmação, arcando integralmente com a contratação e os encargos necessários para disponibilizar o produto no referido ponto.  A partir do PONTO DE ENTREGA, caberá à COMPRADORA a responsabilidade exclusiva pela contratação e pelos encargos relativos à entrada e saída no SISTEMA DE TRANSPORTE em território nacional, bem como por todas as providências necessárias à sua retirada e utilização. |
| **Preço do GÁS (PG)** | **Brent:** É a média das cotações diárias do barril de petróleo, na rubrica Brent Platts Dated Mid, publicado en Platts Oilgram Price Report (Código Platts PCAAS00) referente ao **SEMESTRE** anterior ao trimestre de fornecimento (Q-1), com arredondamento na quarta casa decimal, em US$/bbl, sendo "Q" o trimestre de fornecimento.  **TC:** o câmbio do dólar será apurado no dia do fechamento da fatura, conforme divulgado no SGS-Sistema Gerenciador de Séries Temporais do Banco Central do Brasil (Série Código 001), com quatro casas decimais. |
| **Garantia Financeira** | [ ] |
| **Tributos** | Os seguintes tributos serão aplicáveis ao PREÇO DO GÁS, quando da emissão da nota fiscal pela MTGÁS:  a) PIS: 1,65%;  b) COFINS: 7,6%;  c) ICMS: 12%.  Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos, contribuições ou encargos incidentes sobre o fornecimento do gás natural, os reflexos econômicos decorrentes serão automaticamente incorporados ao CONTRATO DE SUPRIMENTO, respeitando-se os percentuais ou bases de cálculo definidos pela legislação vigente, mediante a devida comunicação às partes contratantes e a emissão da nota fiscal com as alterações aplicáveis. |
| **Programação de GÁS** | Conforme **CLÁUSULA 8 - PROGRAMAÇÃO** do TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS (TCG) |
| **Paradas** | Conforme **CLÁUSULA 14 – PARADAS PROGRAMADAS E EMERGENCIAIS** do TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS (TCG) |
| **Faturamento** | Conforme **CLÁUSULA 15 - FATURAMENTO** do TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS (TCG) |
| **Penalidades** | Conforme **CLÁUSULA 15 - FATURAMENTO** do TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS (TCG) |

|  |
| --- |
| **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS** |
| A presente NOTIFICAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO será celebrada no contexto do CONTRATO e, portanto, as PARTES concordam com os TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS (TCG) e desta NOTIFICAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO.  Cada uma das PARTES é obrigada a realizar a contratação de transporte vendo GÁS nos termos, condições, quantidades e PONTOS DE ENTREGA previstos nos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS (TCG) e nesta NOTIFICAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO.  A contratação dos pontos de entrada e saída do transporte será de responsabilidade da COMPRADORA. |

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES OPCIONAIS** |
| [ ] |